

## PROJETO DE LEI N°. 053 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 2051 DE 2021 A QUAL TRATA DA AUTORIZAÇÃO COM ENCARGOS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA EMPRESA MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 19, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 2051 de 2021, passará ter a seguinte redação:

"Art. 5°. A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4° do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Único: Após o período de 15 ( quinze) anos, o bem imóvel objeto da doação poderá ser alienado pelo donatário, desde que cumprido os encargos previstos na presente Lei. "

CA WAS CONTRACTOR



NATI BENEFICIAL CALL



**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal 2021 a 2024

## **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - Portaria nº 090/2021

a los managements (VI) about